

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 11010000095/17/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Indexado ao Processo nº. 11010000095/17**Empreendedor: Nelson Massuda e outros****Município: IBIA-MG****Objeto: Intervenção APP****Validade DAIA: 00 MESES****DECISÃO**

- O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

- Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

- Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a presença de documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo da intervenção requerida, qual seja, **Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão da Vegetação Nativa em 0,0631ha** situados na Fazenda Novo Paraíso, localizada no município de IBIA/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 29/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19927388** e o código CRC **763AFCF8**.

